CONTRATO Nº. 026/2017-TJ/PA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA FLARC SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.

O **ESTADO DO PARÁ**, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, Bairro do Souza, Estado do Pará, CEP 66.613-710 e inscrição no CNPJ/MF nº. 04.567.897/0001-90, doravante denominado **CONTRATANTE,** neste ato representado por Secretário de Administração **FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO,** brasileiro, residente e domiciliado em Belém, capital do Estado do Pará, portador da carteira de identidade nº. 8293120 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 141.758.512-91, designado pela Portaria nº. 574/2017-GP, publicada no Diário de Justiça de 02 de fevereiro de 2017, e de outro lado o **FLARC SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA,** inscrita no CNPJ nº. 04.178.858/0001-00, com sede na Rua Esteves Júnior, 366, sala 906, Centro de Florianópolis, CEP: 88.015-130, Endereço Eletrônico: societario@dressler.com.br, neste ato representada pelo Sr. **FLÁVIO RODRIGUES COSTA,** brasileiro, portador da carteira de identidade nº. 6.676.206 e inscrito no CPF nº. 612.428.706-44, denominado **CONTRATADO,** resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente contrato resultante do SIGA-DOC PA-PRO-2017/01933, com fundamentado em Inexigibilidade de Licitação, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços educacionais para implementar o **Programa de Desenvolvimento em Técnicas de Gerenciamento e Liderança de Magistrados e Diretores de Secretaria**, de acordo com as especificações definidas no Termo de Referência, na perspectiva de valorizar magistrados e servidores, conforme preconiza a diretriz estratégica de priorização do 1º Grau de Jurisdição, alinhado ao Planejamento Estratégico do TJPA, sendo:

O programa de desenvolvimento em técnicas de gerenciamento e liderança de magistrados e diretores de secretaria, na modalidade in company, será executado no prazo de 18 (dezoito) meses, para 10 (dez) turmas de 30 (trinta) pessoas cada, com carga horária de 30 (trinta) h/a por turma (divididos em dois módulos por turma), nas localidades:

- Comarca de Belém: 03 Turmas
- Comarca de Castanhal: 02 Turmas
- Comarca de Marabá: 02 Turmas
- Comarca de Altamira: 01 Turma
- Comarca de Santarém: 01 Turma
- Comarca do Marajó: 01 Turma

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato tem por fundamento o artigo 25, inciso II, c/c art. 13, VI da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, à qual se encontra vinculado, subordinando-se às condições ora acordadas e aos documentos que compõem o SIGA-DOC PA-MEM-2017/12967, que deste fazem parte integrante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

O Contrato será executado no prazo de 18 (dezoito) meses contados a partir da assinatura do contrato, instrumento que formalizará a sua efetivação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 – O CONTRATANTE obriga-se a:

a) Intimar a contratada, por meio da emissão de ordem de serviço, contendo o cronograma de execução do objeto;
b) Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço, anotando em registro próprio as ocorrências verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados;
c) Permitir o acesso da contratada para execução dos serviços que se fizerem necessários;
d) Prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
e) Efetuar o pagamento conforme descrito neste termo;
f) Zelar para que, durante a vigência do contrato, a contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições exigidas para a contratação.
g) Formar turmas com a participação de magistrados e diretores de secretaria do Poder Judiciário do Estado do Pará, podendo participar todos os servidores que estiverem em efetivo exercício no ato da inscrição, contanto que a participação no mesmo não venha a provocar nenhum prejuízo quanto à sua rotina de trabalho.

4.2 – A CONTRATADA obriga-se a:

a) Manter na mais absoluta confidencialidade todas as informações, dados, documentos e demais elementos a que tiver conhecimento ou acesso em razão da execução contratual, assim como não divulgá-los a quem quer que seja, em época ou sob hipótese alguma, salvo mediante autorização por escrito do TJPA;
b) Coordenar e executar pedagogicamente as ações, incluindo a proposição de conteúdos, carga horária, metodologias, especialistas e outros itens, cujo detalhamento será objeto dos Projetos Específicos;
c) Coordenar a execução administrativa, financeira e da logística das ações, incluindo avaliações, emissão de certificados, contratações, pagamentos, frequência dos alunos e emissão de relatórios periódicos e conclusivos;
d) Executar a avaliação de cada ação – de reação e de aprendizagem, atreladas, sempre que possível, a aplicabilidade dos conteúdos desenvolvidos.
e) Emitir nota fiscal/ fatura do serviço prestado;
f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
g) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para a contratação, inclusive em relação à metodologia de execução dos serviços descrita no Termo de Referência;
h) Cumprir o cronograma de execução a ser estabelecido.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O valor global estimado do presente contrato será de **R$-300.000,00 (trezentos mil reais),** sendo:

- Custo por turma: R$-30.000,00 (trinta mil reais)

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.128.1418.8164 – Fonte: 0101/0118 – Natureza da Despesa: 339039.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de forma parcelada, de acordo com a nota fiscal emitida a cada mês, conforme o número de turmas executadas no respectivo período mensal, mediante depósito no BANCO DO BRASIL, Agência: 2383-3 Conta corrente: 23.138-X.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será realizada em conjunto, entre Contratante e Contratada, sendo que no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, fica designado o servidor **JEAN KARLO QUINTELA DE SOUZA,** matrícula 5852-1, Coordenador de Desenvolvimento de Pessoal.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

No caso da contratada deixar de executar total ou parcialmente o objeto da contratação, ficará sujeita à aplicação das penalidades abaixo descritas, respeitado seu direito ao contraditório e à ampla defesa:
9.1 Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos serviços ou na sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;
9.1.1 Multa Indenizatória de:
a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do contrato a cada reincidência do motivo determinante da aplicação da penalidade de advertência;
b) 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) sobre o valor global do contrato por descumprir as datas acordadas ou negociadas de qualquer fase do cronograma de realização do curso;
c) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato nas outras hipóteses de inexecução parcial do objeto;
d) 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato nas outras hipóteses de inexecução total do objeto;
9.2 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;
9.3 O valor da multa será descontado do pagamento do objeto contratado. Caso o valor da multa seja superior ao pagamento referido, ou caso ele porventura ainda não tenha sido feito, a diferença será cobrada administrativamente pela Contratante, ou ainda judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO TÉRMINO DAS OBRIGAÇÕES

As obrigações aqui pactuadas serão consideradas extintas pelo Contratante e Contratada, após a certificação dos participantes e conseqüente adimplemento da última parcela à Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA- PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses com início em 18 de maio de 2017 e término em 18 de maio de 2019, prorrogável na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, a qualquer momento, nos termos dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93, mediante formalização e assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA- TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

O presente contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo, nos termos do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA- QUARTA – DA PUBLICIDADE

O presente contrato será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data de sua assinatura, para que produza os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Belém, 18 de maio de 2017.

FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

FLÁVIO RODRIGUES COSTA
FLARC SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA

TESTEMUNHAS:

1 Luciana Mello
CPF: 024.382.424-09

2 Rosangela Santos
CPF: 598.039.322-68

ANEXO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços educacionais para implementar o **programa de desenvolvimento em técnicas de gerenciamento e liderança de magistrados e diretores de secretaria**, de acordo com as especificações aqui definidas, na perspectiva valorizar magistrados e servidores, conforme preconiza a diretriz estratégica de priorização do 1° Grau de Jurisdição, alinhado ao Planejamento Estratégico do TJPA.

2. JUSTIFICATIVAS :

2.1 Da necessidade dos Serviços:

A educação corporativa é um instrumento eficaz para o desenvolvimento profissional e para a melhoria da qualidade na prestação dos serviços públicos, estando inclusa neste contexto a prestação jurisdicional. Destarte, as iniciativas de desenvolvimento e capacitação ocupam relevante papel na promoção do constante aprimoramento profissional dos servidores, buscando a elevação do padrão de desempenho de suas funções, condição igualmente importante para melhoria dos serviços judiciários prestados à sociedade.

Assim sendo, o investimento na qualificação dos servidores continua sendo prioridade do TJPA, demonstrada efetivamente na proposição de algumas das ações que integram o Planejamento Estratégico 2015-2020 e apresentadas neste documento, tendo a Secretaria de Gestão de Pessoas como unidade responsável por sua gestão e condução, apoiada por empresa especializada a ser contratada.

Dentro da perspectiva de "formação em gestão e liderança" o curso será útil aos gestores de todas as Varas Judiciais do Estado do Pará, pois deverá ter como compromisso o aprimoramento continuo de suas posturas, habilidades, práticas e atributos, no âmbito da gestão de pessoas, especialmente naquele ambiente impreciso e complexo dos dias atuais.

2.2 Da vinculação ao Planejamento institucional

A descrição inserida no Plano de Gestão 2017-2019, Macrodesafio: Melhorias de Gestão de Pessoas, que requer valorização magistrados e servidores, conforme preconiza a diretriz estratégica de priorização do 1° Grau de Jurisdição, com a formação em gestão e liderança, alinhadas ao Planejamento Estratégico do TJ/PA. Tal como a Missão instituída estrategicamente para o Tribunal de Justiça do Estado do Pará, de "realizar a justiça buscando a excelência jurisdicional, contribuindo com o efetivo fortalecimento do estado democrático de direito", são planos grandiosos, ao mesmo tempo em que necessitam ser

tangíveis.

Ainda no Macrodesafio: Melhorias de Gestão de Pessoas, a iniciativa estratégica: formação inicial e continuada de magistrados, servidores e colaboradores traz a ação 8.3.3 Implantar programa de desenvolvimento em técnicas de gerenciamento e liderança de magistrados e diretores de secretaria, o qual justifica a realização das ações de capacitação aqui apresentadas.

A implementação destas ações constituem uma das estratégias viabilizadoras dos objetivos e metas definidos pelo TJPA, fundamentais para desenvolver as competências necessárias à elevação do padrão de desempenho das funções dos magistrados e servidores e da instituição, propósito maior a ser alcançado.

3. SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS :

3.1 Delimitação ao Escopo

As ações de capacitação especificadas neste Termo devem ser realizadas em dois módulos de 15 horas cada, a saber:

- Módulo 1: Gerenciamento e Liderança Estratégica.

Objetivo do Módulo: Compreender a diferença, conceitual e prática, entre liderar e gerenciar; desenvolver competências profissionais de liderança e de gerenciamento; identificar outras competências técnicas e comportamentais para desenvolver.

- Módulo 2: Gestão de Interação no Trabalho.

Objetivo do Módulo: Compreender os conceitos e a importância estratégica da gestão de processos motivacionais e desenvolvimento de equipe; desenvolver competências de comunicação interpessoal; elaborar estratégias para gestão de mudanças e desempenho individual e institucional.

3.2 Especificação Técnica do Serviço a ser realizado

Capacitação *In Company,* realizada na modalidade presencial, para 10 turmas de 30 pessoas cada, com carga horária de 30 h/a por turma (dois módulos), nas seguintes localidades:

1-Comarca de Belém – 03 Turmas;

2-Comarca de Castanhal – 02 Turmas;

3-Comarca de Marabá – 02 Turmas;

4-Comarca de Altamira – 01 Turma;

5-Comarca de Marajó – 01 Turma;

6-Comarca de Santarém – 01 Turma.

3.3 Objetivo:

Atualmente, as qualidades de liderança são reconhecidas universalmente como um elemento-chave em

administração. Um bom administrador deve ser por definição, um líder. Basicamente, o líder deveria além de servir de exemplo, possuir e, talvez, até mesmo personificar as qualidades esperadas ou requeridas em seu grupo de trabalho.

Por conseguinte, a capacitação tem por finalidade ampliar o comprometimento e a compreensão justa das melhores práticas gerenciais exigida daqueles que atuam no processo de gestão do desempenho dos servidores, estimulando o desenvolvimento de uma conduta funcional que priorize a qualidade dos comportamentos de liderança e a melhoria dos processos de gestão da administração pública.

3.4 Público-alvo:

Magistrados e Diretores de Secretaria da capital e do interior que atuem nas Unidades Judiciárias de 1º grau, cujas funções estão diretamente relacionadas ao gerenciamento de suas unidades, e que, no desenvolvimento de seus conhecimentos, irão agregar valor aos resultados institucionais a serem alcançados.

3.5 Conteúdo Programático Mínimo do Curso:

- Módulo 1: Gerenciamento e Liderança Estratégica.

- Competência de liderar e/ou gerenciar;
- Inteligência Emocional para gestão no trabalho;
- Administração do tempo;
- Identificação de pontos fortes e fracos (Gap de competências);
- Planejamento, delegação e avaliação de atividades;
- Gestão de indicadores de eficiência institucional.

- Módulo 2: Gestão de Interação no Trabalho.

- Motivação, satisfação e desmotivação;
- Gestão dos processos motivacionais próprios e da equipe;
- Processos grupais e desenvolvimento de equipe;
- Comunicação assertiva e práticas de feedback;
- Gestão de mudança de atitude e adaptabilidade;
- Ferramentas e estratégias gerenciais do desempenho na Administração Pública;
- Ética e valores institucionais.

3.6 Prazo de Execução

O órgão contratante requer que o **programa de desenvolvimento em técnicas de gerenciamento e liderança de magistrados e diretores de secretaria,** na modalidade *in company,* seja executado no prazo de 18 meses contados a partir da assinatura do contrato, instrumento que formalizará a sua efetivação, cujas ações devem ser realizadas conforme descritas neste termo.

3.7 Características esperadas do Curso:

3.7.1 Local de Realização: O curso será realizado nas dependências do TJPA, nas cidades de Belém (03 turmas), Castanhal (02 turmas), Marabá (02 turmas), Altamira (01 turma), Soure (01 turma) e Santarém (01 turmas), todas no Estado do Pará.

3.7.2 Insumos necessários para realização da capacitação:

- O Tribunal de Justiça do Estado do Pará providenciará os seguintes recursos de infra-estrutura: sala adequada para o número de participantes, data-show/projetor de imagens, quadro branco, notebook para utilização do instrutor, e microfone sem fio, além de comprometer-se com a reprodução de apostilas que sejam disponibilizadas pelo instrutor.
- A empresa contratada ficará responsável pelas despesas de deslocamento, encargos sociais e tributos, e pelo fornecimento de material didático/apoio no formato de manual (matriz para reprodução), a qual deverá ser entregue com pelo menos 05 dias de antecedência para reprodução.

3.7.3 Metodologia de Ensino: A competência profissional do servidor é compreendida como uma questão de aprendizado formal e de experiência, não devendo se restringir ao simples domínio de tarefas e operações. Envolvem conhecimentos, habilidades sociais e intelectuais, atitudes e comportamentos requisitados em determinadas áreas de trabalho.

Desta forma, a disposição para aprender deve ser permanentemente construída, aprimorada e renovada, e ser tratada como um fluxo, e não um estoque, pois a importância e transitoriedade do conhecimento e a velocidade das inovações impõem uma constante abertura para a aprendizagem.

Portanto, as ações aqui previstas, quando do seu desenvolvimento, devem privilegiar conceitos, metodologias e estratégias que favoreçam a institucionalização de uma cultura organizacional que valoriza:

- Atitudes de liderança pautadas na ética e propulsoras da criatividade, da construção coletiva e do compromisso com resultados;
- A capacitação como estratégia de valorização do servidor, do magistrado e como instrumento de profissionalização do serviço público;
- O pensamento estratégico em qualquer posição e nível hierárquico;
- A visão contextualizada e integrada favorecendo o processo de desenvolvimento institucional;
- A disseminação e socialização de conhecimentos e experiências gerando aprendizado organizacional;

- A aprendizagem como um processo permanente e compartilhado por todos – lideranças, magistrados e servidores;
- Práticas eficazes, sustentadas por conceitos e teorias;
- O fortalecimento de redes de parcerias e relacionamentos.

4 REQUISITOS DO SERVIÇO PRESTADO

4.1 Condições Gerais para Contratação

A empresa a ser contratada deverá executar os serviços com padrões de qualidade satisfatórios, gerenciando, supervisionando, administrando e fornecendo os recursos necessários à implementação das ações elencadas neste Termo.

4.2 Requisitos para Contratação

- Comprovada experiência em operacionalizar programas e projetos de capacitação e desenvolvimento de pessoas;
- Instrutores com qualificação no tema abordado comprovada por meio de Comprovante de titulação e curriculum lattes.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Da Contratante:

h) Intimar a contratada, por meio da emissão de ordem de serviço, contendo o cronograma de execução do objeto;
i) Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço, anotando em registro próprio as ocorrências verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados;
j) Permitir o acesso da contratada para execução dos serviços que se fizerem necessários;
k) Prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
l) Efetuar o pagamento conforme descrito neste termo;
m) Zelar para que, durante a vigência do contrato, a contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições exigidas para a contratação.
n) Formar turmas com a participação de magistrados e diretores de secretaria do Poder Judiciário do Estado do Pará, podendo participar todos os servidores que estiverem em efetivo exercício no ato da inscrição, contanto que a participação no mesmo não venha a provocar nenhum prejuízo

quanto à sua rotina de trabalho.

5.2 Da Contratada:

h)Manter na mais absoluta confidencialidade todas as informações, dados, documentos e demais elementos a que tiver conhecimento ou acesso em razão da execução contratual, assim como não divulgá-los a quem quer que seja, em época ou sob hipótese alguma, salvo mediante autorização por escrito do TJPA;

i) Coordenar e executar pedagogicamente as ações, incluindo a proposição de conteúdos, carga horária, metodologias, especialistas e outros itens, cujo detalhamento será objeto dos Projetos Específicos;

j) Coordenar a execução administrativa, financeira e da logística das ações, incluindo avaliações, emissão de certificados, contratações, pagamentos, frequência dos alunos e emissão de relatórios periódicos e conclusivos;

k)Executar a avaliação de cada ação – de reação e de aprendizagem, atreladas, sempre que possível, a aplicabilidade dos conteúdos desenvolvidos.

l) Emitir nota fiscal/ fatura do serviço prestado;

m) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;

n)Manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para a contratação, inclusive em relação à metodologia de execução dos serviços descrita neste Termo de Referência;

o)Cumprir o cronograma de execução a ser estabelecido.

6. DAS PENALIDADES

6.1 No caso da contratada deixar de executar total ou parcialmente o objeto da contratação, ficará sujeita à aplicação das penalidades abaixo descritas, respeitado seu direito ao contraditório e à ampla defesa:

6.1.1 Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos serviços ou na sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

6.1.2 Multa Indenizatória de:

a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do contrato a cada reincidência do motivo determinante da aplicação da penalidade de advertência;

b) 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) sobre o valor global do contrato por descumprir as datas acordadas ou negociadas de qualquer fase do cronograma de realização do curso;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato nas outras hipóteses de inexecução parcial do objeto;

d) 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato nas outras hipóteses de inexecução total do

objeto;

6.2 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

6.3 O valor da multa será descontado do pagamento do objeto contratado. Caso o valor da multa seja superior ao pagamento referido, ou caso ele porventura ainda não tenha sido feito, a diferença será cobrada administrativamente pela Contratante, ou ainda judicialmente.

7. DO CRONOGRAMA

7.1 O cronograma de realização dos cursos será definido entre o Tribunal de Justiça do Estado do Pará e a instituição contratada, após a celebração do contrato, obedecido o previsto no item 3.1.

8. DA VIGÊNCIA

8.1 O contrato vigerá pelo prazo de 24 meses, a contar da data de sua assinatura, encerrando-se após a devida comprovação da entrega dos Certificados de Conclusão a todos seus concluintes, além da entrega de um Relatório final de Atividades, consubstanciado, com as informações relativas ao processo de execução das ações de capacitação realizadas.

9. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

9.1 Do orçamento estimado e da classificação orçamentária

Elemento de Despesa: **02.128.1338.6340 – Capacitação de Servidores em Competências Estratégicas** (Objetivo: Capacitar magistrados e servidores dentro do novo padrão de modernização implantado no Poder Judiciário).

9.2 Da execução financeira e da forma de pagamento

O valor para realização de cada turma é igual a R$30.000,00 (trinta mil reais) totalizando um investimento de R$300.000,00 (trezentos mil reais).

Os custos relativos às despesas com transportes (aéreos e terrestres), hospedagens e alimentação do(s) consultor(es) estão inclusos nos custos de realização dos módulos, ou sejam, ficam sob responsabilidade financeira da empresa contratada.

O pagamento de R$30.000,00 será efetuado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará na conclusão de cada turma, caracterizado pelo envio de relatórios finais com a frequência e os certificados dos concluintes das mesmas para a Secretaria de Gestão de Pessoas.

9.3 Do faturamento

FLARC Serviços Empresarias LTDA

CNPJ: 04.178.858/0001-00
Rua Esteves Junior, 366 - sala 906 *Centro - Florianópolis - SC* *CEP: 88015-130Fone:48 – 98806-4288 / 48 3342-3897* *Email: flavio@flarc.com.br* Banco do Brasil (001) Agência: 2383-3 Conta Corrente PJ: 23.138-X

Responsabilidade Técnica:
Jean Karlo Quintela de Souza – Analista Judiciário – Administração – TJPA
Coordenador de Desenvolvimento de Pessoal

Wellen Pimentel Fontes de Oliveira – Auxiliar Judiciário – TJPA
Chefe do Serviço de Treinamento e Formação

Belém (PA), 25 de Abril de 2017.

RICARDO FERREIRA NUNES	
Presidente	
SUELI LIMA RAMOS AZEVEDO	DEBORA MORAES GOMES
Secretária de Planejamento, Coordenação e Finanças	Secretária de Controle Interno

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO 2017 A ABRIL DE 2016

RGF - ANEXO I (LRF, art.55, inciso I, alínea "a")	R$ 1,00	
DESPESA COM PESSOAL - TRIBUNAL DE JUSTIÇA	DESPESAS EXECUTADAS (ULTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	893.942.539,82	-
Pessoal Ativo	745.496.431,41	-
Pessoal Inativo e Pensionistas (1)	148.446.108,41	-
Outras Desp. de Pessoal Decorr. de Contratos de Terceirização-(§ 1º do art.18 da LRF)	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art.19, da LRF) (II)	104.778.451,68	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores	11.768.842,75	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	93.009.608,93	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) =(I-II)	789.164.088,14	-
		-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	18.241.120.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	-	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	18.241.120.000,00	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)	789.164.088,14	4,33
LIMITE MÁXIMO (inciso I, II e III, art. 20 da LRF) - 6%	1.079.874.304,00	5,92
LIMITE PRUDENCIAL (Parágrafo único, art.22 da LRF) - 5,7%	1.025.150.944,00	5,62
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art.59 da LRF) - 5,4%	972.251.696,00	5,33
FONTE: Sistema SIAFEM, Unidades Responsáveis TJE e JME, Data da Emissão 16/05/17		
NOTA : (1) Inclusive os PENSIONISTAS, que se encontram na UG do IGEPREV		

RICARDO FERREIRA NUNES	
Presidente	
SUELI LIMA RAMOS AZEVEDO	DEBORA MORAES GOMES
Secretária de Planejamento, Coordenação e Finanças	Secretária de Controle Interno

Protocolo: 183660

CONTRATO

Extrato de Contrato nº. 026/2017/TJPA//Partes: TJPA e a empresa **FLARC SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.427.319/0001-11// Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços educacionais para implementar o programa de desenvolvimento em técnicas de gerenciamento e liderança de magistrados e diretores de secretaria// Valor estimado: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) // Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 02.128.1418.8164, Natureza de Despesa 339039, Fonte de Recurso 0101/0118// Vigência: 18/05/2017 a 18/05/2019// Data da assinatura: 18/05/2017// Foro: Belém/PA// Responsável pela assinatura: Francisco de Oliveira Campos Filho - Secretário de Administração// Ordenador responsável: Suei Lima Ramos Azevedo - Secretária de Planejamento.

Protocolo: 179412

TERMO ADITIVO A CONTRATO

Extrato do 3º TA ao Contrato, Nº 135/2014 - TJ/PA. Partes: TJ/PA e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.// CNPJ nº 34.028.316/0018-51// Objeto: a prestação, pela ECT, de serviços e venda de produtos, que atendam às necessidades da CONTRATANTE, mediante adesão ao(s) ANEXO(s) deste Instrumento contratual que, individualmente, caracteriza(m) cada modalidade envolvida.// Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação, caput art 25 da Lei nº 8.666/93 //Objeto e Justificativa do Aditivo: inclusão no contrato do subitem 2.3 na cláusula segunda - da execução dos serviços, contendo o termo de categorização e benefícios de política comercial dos correios// Foro: Belém//Data da Assinatura: 26/05/2017// Responsável pela assinatura: Francisco de Oliveira Campos Filho-Secretário de Administração//

Protocolo: 183555

TRIBUNAIS DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

ADMISSÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 32.408, DE 26 DE MAIO DE 2017.
NOMEAR o servidor **ALEXANDRE MELO DA COSTA** para exercer o cargo em comissão de Secretário de Representação - UR MARABÁ NS-03, a partir de 29-05-2017.

Protocolo: 183639

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO DE SERVIDOR

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS Nº 001
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA EM CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR E DE NÍVEL MÉDIO DO QUADRO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ.
A Exmª Sra. Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público acima referido, para se apresentarem no período de 31/05 a 02/06/2017, no horário de 09:00 às 13:00 h**, na Secretaria de Gestão de Pessoas (Tv. Quintino Bocaiúva, nº 1585, Bairro: Nazaré, Belém - PA, CEP: 66035-903), com a finalidade de habilitação para nomeação e posse:

CARGO 07: AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO – ÁREA: ADMINISTRATIVA – ESPECIALIDADE: DIREITO

Classificação	Nome
1º	Diogenes da Silva Florese

CARGO 21: AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO – ÁREA: FISCALIZAÇÃO – ESPECIALIDADE: ARQUITETURA

Classificação	Nome
1º	Aila Seguin Dias Aguiar de Oliveira

CARGO 24: AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO – ÁREA: FISCALIZAÇÃO – ESPECIALIDADE: DIREITO – BELÉM/PA

Classificação	Nome
1º	Andre Mello Souza
2º	Vanessa Rocha Ferreira
3º	Francisca Adriana Barbosa Laurentino